



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 81 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga os feriados e estabelece os dias de ponto facultativo de janeiro de 2026 a setembro de 2027 no Conselho Nacional de Justiça.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, com base no inciso VIII do art. 1º da Portaria Presidência nº 193/2010 e nos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e o contido no processo SEI/CNJ nº 02496/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados que ocorrerão em dias úteis, no período de janeiro de 2026 a setembro de 2027, para observância pelas unidades administrativas do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto abaixo:

- I - 1º de janeiro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);
- II - 16 e 17 de fevereiro de 2026, feriado (art. 62, III, da Lei nº 5.010/1966);
- III - 18 de fevereiro de 2026, ponto facultativo até as 14 horas (Quarta-Feira de Cinzas);
- IV - 1º a 3 de abril de 2026, feriado (art. 62, III, da Lei nº 5.010/1966);
- V - 20 de abril de 2026, ponto facultativo;
- VI - 21 de abril de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);
- VII - 1º de maio de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);
- VIII - 4 de junho de 2026, (Corpus Christi), ponto facultativo;
- IX - 5 de junho de 2026, ponto facultativo;
- X - 10 de agosto de 2026, ponto facultativo;
- XI - 11 de agosto de 2026, feriado (art. 62, IV, da Lei nº 5.010/1966);
- XII - 7 de setembro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);
- XIII - 12 de outubro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 6.802/1980);
- XIV - 30 de outubro de 2026, ponto facultativo, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (art. 236 da Lei nº

8.112/1990);

XV - 2 de novembro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);

XVI - 20 de novembro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 14.759/2023);

XVII - 7 de dezembro de 2026, ponto facultativo;

XVIII - 8 de dezembro de 2026, feriado forense (art. 62, IV, da Lei nº

5.010/1966);

XIX - 25 de dezembro de 2026, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949).

XX - 1º de janeiro de 2027, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);

XXI - 8 e 9 de fevereiro de 2027, feriado (art. 62, inciso III, da Lei nº

5.010/1966);

XXII - 10 de fevereiro de 2027, ponto facultativo até as 14 horas (Quarta-Feira de Cinzas);

XXIII - 24 a 26 de março de 2027, feriado (art. 62, inciso II, da Lei nº

5.010/1966);

XXIV - 21 de abril de 2027, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949);

XXV - 27 de maio de 2027, (Corpus Christi), ponto facultativo;

XXVI - 28 de maio de 2027, ponto facultativo;

XXVII - 11 de agosto de 2027, feriado (art. 62, inciso IV, da Lei nº

5.010/1966);

XXVIII - 6 de setembro de 2027, ponto facultativo;

XXIX - 7 de setembro de 2027, feriado (art. 1º da Lei nº 662/1949).

Art. 2º Caberá aos titulares das unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza **Clara Mota**
Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES, SECRETÁRIA-GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 09/12/2025, às 10:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2428131** e o código CRC **4701E484**.